

LEI Nº 182

De 2 de fevereiro de 1962.



"Dispõe sobre pagamento de auxílio à Associação Taquaritubense de Judô."

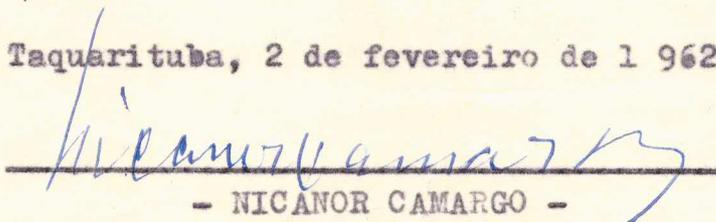
Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba autorizada a conceder à "Associação Taquaritubense de Judô", um auxílio de CR\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas da presente lei correrão por conta da verba 18-8-29-4-III, constante do orçamento em vigência para 1962.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarituba, 2 de fevereiro de 1962


- NICANOR CAMARGO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.-


ÍTALO IAMARCA - Secretário

Lei nº4/62, da C.M. de Taquarituba.